



Prefeitura Municipal de Jataizinho

Estado do Paraná

LEI Nº 03/74

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir uma área de terras para ampliação do / nosso Parque Industrial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a / adquirir uma área de terras de 4,0 (quatro)alquei- res paulistas, situado no KM-3, neste Município, de propriedade do Sr. Antonio José Vieira, pelo valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros) a ser pa go nas seguintes condições:

A Vista	Cr\$ 100.000,00
31-12-74	Cr\$ 25.000,00
30-06-75	Cr\$ 25.000,00
31-12-75	Cr\$ 25.000,00
31-01-76	Cr\$ 25.000,00
Total do Imóvel.	Cr\$ 200.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, para fazer face às / despesas com a presente transação, usando recur- so os previstos na Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Serão pagos juros à razão de 15% (quinze por cen to) ao ano sobre o saldo devedor que serão calcu- lados na oportunidade.

Art. 4º - Os saldos referentes aos exercícios de 1.975 e / 1.976, constarão em Lei Orçamentária, do exercí- cio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte/ e oito dias dommes de fevereiro de um mil novecentos e seten ta e quatro.

ORLANDO SALES STRIQUER
Prefeito Municipal

Publique-se: